

Prefeito Municipal de Poconé**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.060 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.018/2020, no valor de R\$ 241.933,43 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos), a ser utilizado no custeio de aporte emergencial provenientes da Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc nº 14.017/2020, a consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Unidade	005	Cultura.
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	0011	Cultura Viva
Atividade	2.920	Ações Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc nº 14.017/2020.
Descrição		Custeio de aporte emergencial provenientes da Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc nº 14.017/2020.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Ações Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc nº 14.017/2020.
Beneficiário/Público Alvo		Sociedade Brasileira/População.

Elemento de despesa	Descrição	Fonte	R\$ valor
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	1.82.000000	241.993,43

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes do excesso de arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional da Cultura, quanto ao aporte emergencial provenientes da Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc nº 14.017/2020.

Art. 3º Autoriza a atualização da programação orçamentária que trata o Artigo 1º desta Lei, ao anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.017/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO e na Lei Municipal nº 1.878/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 23 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.059 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.****AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT A DESAPROPRIAR POR UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Poconé/MT autorizado a desapropriar, por Utilidade Pública, um imóvel com área total de 18.903,56 m² (dezoito mil, novecentos e três virgula cinquenta e seis metros quadrados), devidamente Registrados sob o números: Área remanescente da Matrícula 12.568, em nome de Marileide Paes de Arruda, inscrita no RG 213.276 SSP/MT e

CPF: 048.499.141-87, residente e domiciliada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1110-A, Cuiabá/MT; Matrícula 12.365, em nome de Ana Lucia de Arruda e Silva, inscrita no RG 0065632-1 SSP/MT e CPF: 172.540.191-68, residente e domiciliada na Rua Antonio João, nº 366, Centro, Poconé/MT; Matrícula 12.810 em nome de Vanda Luzia Paes de Arruda, inscrita no RG 3135194-8 SSP/MT e CPF: 065.233.071-15, residente e domiciliada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1110-B, Cuiabá/MT; e Matrícula 12.366 em nome de Marta Vicência Paes de Arruda, inscrita no RG 0188602-9 SSP/MT e CPF: 172.613.411-34, residente e domiciliada na Rua Dois, Setor Norte, nº 24, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, devidamente identificadas nos documentos apensados como parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A desapropriação de que trata a presente Lei será em favor do Município de Poconé/MT, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como pelo pagamento da indenização correspondente ao valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais), os quais serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), fixas e irrevogáveis.

Art. 3º A presente desapropriação será por Utilidade Pública com a finalidade de ampliação do Cemitério Municipal Nossa Senhora do Rosário, para a acomodação de novos túmulos.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados recursos à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º O Município de Poconé tomará a posse do imóvel no ato da promulgação desta Lei, e eventuais encargos para regularizar o domínio serão suportados por conta do Tesouro Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 23 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 123 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

STABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS REFERENTES A MEDICAMENTOS, INSUMOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES NA FARMÁCIA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado a Instrução Normativa Sistema de Saúde Municipal SSP 002/2020 que dispõe sobre normas e procedimentos referentes a medicamentos, insumos e outras disposições na Farmácia Municipal.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 24 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 006/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL Nº 006/2021

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no

art. 48 n° 101/2000 e art. 9° **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 28 de Setembro de 2021, no Plenário da Câmara Municipal, Av: Dante Martins n. 2, às 19:30h, para deliberarmos sobre o cumprimento das Metas Fiscais do 2° Quadrimestre de 2021.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Setembro de 2021.

Adelcino Franciso Lopo

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS
FISCAIS DO 2° QUADRIMESTRE DE 2021**

C O N V I T E

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO
2° QUADRIMESTRE DE 2021.**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar n° 101/2000 Art. 9° (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo **Prefeito Adelcino Franciso Lopo**, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 28/09/2021 às 19h30min, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do 2° Quadrimestre de 2021.

O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Pontal do Araguaia, 24 de setembro de 2021.

Aldecino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO**

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços n° 006/2021, originada do pregão Presencial n° 004/2021 (SRP), realizado pelo Município de Ponte Branca/MT, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA** e conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: BRITO E FRANCO ADVOCACIA, Sociedade de advogadas.

CNPJ: 39.308.727/0001/76

Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Pontal do Araguaia-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Alessandro dos Santos Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT, situado na Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob N° 03.503.638/0001-33 autoriza a empresa ELSON OLIVEIRA DA SILVA EPP, inscrito no CNPJ/MF 18.968.126/0001-10, celebrado entre as partes através do Con-

trato N° 40/2021, a dar início à construção de Academia de Saúde - Fundo a Fundo (Portaria 4139/2018)à ser construída na Rua Almirante Tamandaré em um terreno com 601,05 m² localizado no município de Ponte Branca, conforme previstos nos memoriais descritivos, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital correspondente, mediante a Regime de empreitada global que se encontram definidos no Projeto Básico, nos termos da Tomada de Preço N° 03/2021.

Ponte Branca-MT, 24 de Setembro de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito municipal

Thayná Diniz Silva

Engenheira Civil

CREA MT 041231

Elson Oliveira da Silva – EPP

CNPJ 18.968.126/0001-10

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2021

TOMADA DE PREÇO N° 009/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av^a. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – CONFORME CONVENIO 886553/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA, JUNTO A PLATAFORMA + BRASIL, PROGRAMA CALHA NORTE.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/10/2021 A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE POXORÉU, NA AV^a. BRASÍLIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, NA CIDADE DE POXORÉU-MT.

O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus de acordo com Decreto Estadual n° 437, de 03/04/2020. TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão usar máscaras e uso de caneta pessoal sem compartilhamento da mesma.

POXOREU-MT, 24 de setembro de 2021

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

PRESIDENTE CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021

REGISTRO DE PREÇO N° 041/2021